



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001477

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de outubro de 2023

Ano 8

Decreto



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com  
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo os dias 13 de Outubro e 03 de Novembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** A comemoração do dia 12 de Outubro em homenagem “A Padroeira do Brasil”;

**CONSIDERANDO:** A lembrança dos entes queridos do dia 02 de Novembro “Dia dos Finados”;

**CONSIDERANDO:** O princípio da economicidade e a adequação dos próprios públicos após os feriados nacionais dos dias 12 de Outubro e 02 de Novembro de 2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os dias 13 Outubro e 03 de Novembro de 2023, como Pontos Facultativos, nas repartições públicas de nosso município.

**Art. 2º** - A observância aos pontos facultativos se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** - Ficam excluídas dos pontos facultativos ora estabelecidas, as atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, entre os quais: as aulas presenciais ministradas pelos profissionais da educação, envolvendo área de limpeza e administrativa escolar, e os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, vigilância municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA,  
EM, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

JOANDISSON SOUSA ROCHA  
Secretário Municipal de Administração